

PORTARIA Nº 793/2018
(Re-ratificação da Portaria - 648/2018)

- Retificada pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as conferidas pelo art. 15, inc. IV e V da Lei Orgânica e o art. 23 inc. XXVI E XXXIV de seu Regimento Interno;

Considerando a solicitação constante do Memorando n.º 063-/2018 - CS que busca a inclusão de servidores na Brigada de Emergência deste TCE;

RESOLVE

1- Re-ratificar a Portaria 648/2018 desta Presidência para, mantendo o mesmo objeto, incluir na referida Brigada de Emergência, de maneira a complementar o seu efetivo, os nomes dos servidores:

Andréa Marques Siqueira, Edson Wander Fernandes Gomes e Ricardo Fernandes de Melo que atuarão no período matutino e ~~Cláudia Maria Rezende Pereira Rodrigues~~ que atuará no período vespertino.

- Retificado pela Portaria n.º 678/2019, de 19-11-2019. D.E.C. de 20-11-2019.

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se.

Goiânia, 10 de julho de 2018.

Conselheiro Kennedy Trindade
Presidente



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

PORTARIA Nº 678/2019

Retifica as Portarias nº 648/2018 e nº 793/2018 - GPRES, a fim de promover a exclusão de nomes designados para compor o efetivo da Brigada de Emergência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e adequar prazos.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o teor das Portarias nº 648/2018-GPRES e nº 793/2018-GPRES, publicadas no Diário Eletrônico de Contas no dia 24 de julho de 2018 e 05 de setembro de 2018, respectivamente;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/2019, da Brigada de Emergência deste TCE-GO, que solicita a exclusão de alguns nomes da equipe designada, em razão de exoneração ou solicitação de exclusão, a pedido;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de retificar os prazos contidos nos § 3º e § 4º, do art. 2º da Portaria nº 648/2018-GPRES, haja vista o disposto nos itens 5.8.1 e 5.8.3 da Norma Técnica nº 17/2019, do Corpo de Bombeiros do Estado de Goiás;

RESOLVE

Art. 1º Excluir os seguintes nomes do efetivo que compõe a Brigada de Emergência deste Tribunal de Contas, constantes nas Portarias nº 648/2018 e nº 793/2018- GPRES:

- I. Ademir Aleixo dos Santos;
- II. Caio Oliveira de Carvalho;
- III. Cláudia Maria Rezende Pereira Rodrigues;
- IV. Diego Garcia Maranhão;
- V. Fabiola de Lima Gomes de Menezes Crispim;
- VI. Marizeth Esteves Rodrigues;
- VII. Renata Vieira Caetano;

Art. 2º Os §3º e § 4º do art. 2º, da Portaria nº 648/2018-GPRES, passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (...)

“§ 3º- Realizar reuniões ordinárias mensais com os membros da brigada, com registro em ata”.

“§ 4º - Realizar a cada 12 (doze) meses, um exercício simulado no local de trabalho, com participação de todos os servidores, alternando entre os turnos matutino e vespertino”.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, Goiânia, 19 de novembro de 2019.

Conselheiro Celmar Rech
Presidente

Este texto não substitui o publicado no Diário Eletrônico de Contas - Ano - VIII - Número 207, em 20 de novembro de 2019.